LEI MUNICIPAL Nº 6.100, de 26 de Março de 2015.

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Ficam incluídas as seguintes Ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valor, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 0005 – Cidade Saudável

Ação 1205 – Aquisição de Materiais Permanentes para Equipar UBS - BEST

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	109.120,29	109.120,29
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 0005 – Cidade Saudável

Ação 1206 – Construção da Academia de Saúde - Tamandaré

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	21.587,87	21.587,87
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00

DIGA NÃO AS DROGAS
Lei Municipal nº 2705 de 29/11/97

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 0005 – Cidade Saudável

Ação 2287 – Intensificação das Ações de Combate à Dengue

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	77.909,00	77.909,00
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de Março de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se.
Data supra.